



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2035/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 97.389,77 (Noventa e Sete Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos.), conforme segue:

04- VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
01- VIAÇÃO URBANA	
15.451.0006.2.012 Manutenção do Sistema de Vias Vicinais	
470-3.3.90.39.00.00.00.00-3003- outros serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$	97.389,77
TOTAL.....R\$	97.389,77

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da Redução e Anulação da Fonte 3003

03-ADMINISTRAÇÃO	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
450-3.3.90.39.00.00.00.00-3003-outros serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$	74.821,35
07-SAUDE PARA TODOS	
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
451-3.3.90.39.00.00.00.00-3003- outros serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$	22.568,42
TOTAL.....R\$	97.389,77

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 15 de Junho de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal